# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 18/DCL/SMPOP PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2024/PCE

O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.489786/0001-01, com sede administrativa à Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.644.818/0001-08, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 757, CEP nº 94950-280, na cidade de Cachoeirinha/RS, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado(a) por MAYARA LOPES PEREIRA, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 9580/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais legislações aplicáveis resolvem FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 17/2024, e mediante os PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

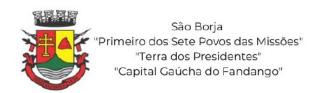
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens constantes no processo de pregão eletrônico nº 17/2024/PCE, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, em conformidade com as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Vinculam-se a esta Ata, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A(s) Proposta(s) do fornecedor(es);
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Nos valores registrados, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 2.2 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item Unidade		dade Quant	Descrição/Objeto	Observação	Valor Unitário	Valor Total
Item	Unidade	Quant 10	CONJUNTO ODONTOLÓGICO (equipo tipo cart) composto por: cadeira odontológica completa: equipo, sugador, refletor, mocho. A cadeira deve possuir estabilidade dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base com proteção em borracha, com estabilidade sem necessidade de fixação no piso; revestimento do estofamento em material laminado sem costura, na cor azul marinho, com proteção plástica para os pés do paciente; pintura epóxi ou eletrostática lisa; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso ao paciente; apoio de braço para o paciente dos dois laos da cedeira; encosto da cabeça biarticuláveis com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com motorredutores; controle de pé para os movimentos e subida, descida do assento e do encosto com travamento imediato dos motores ao parar o		Unitário	Valor Total 157.000,00
			paciente dos dois laos da cedeira; encosto da cabeça biarticuláveis com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com motorredutores; controle de pé para os movimentos e subida, descida do assento e do encosto com			
			seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti refluxo; pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; mangueiras arredondadas lisas contendo todos os acessórios pra seu			



instalação; reservatário de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido de no mínimo 500ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado.

**REFLETOR ODONTOLÓGICO:** Refletor odontológico led acoplado à cadeira; fiação embutida; luz fria com uma seleção de intensidade luminosa de 10, 20 e 30 LUX, 3 (três) LEDs <u>direcionados diretamente para a boca do</u> paciente com um fecho de luz de 10cm de altura e 20 cm de largura; comando liga/desliga acionado por pedal com ajuste de luminosidade no pedal e por sensor; braços articuladas e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas; movimentos amplos com batentes de fim decurso para proteção; estrutura com tratamento anticorrosivo com pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; de foma arredondadas; alimentação elétrica de 220V, 60 HZ; UNIDADE AUXILIAR: unidade auxiliar acoplada a cadeira; bacia da cuspideira <u>removível</u> em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos com 1(um) sugador de sugador saliva 1(um) de bomba MOCHO Com sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral; movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto acionados através de manipulo,, proporcionando ajustes variados para o apoio lombar, permitindo que o profissional se sente corretamente. respeitando-se hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão. Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura e fácil adaptação à estatura do profissional proporcionando mais conforto. Base com 5 rodízios com banda de poliuretano, proporcionando rodagem em grande durabilidade, movimentação ágil e suave. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma.

	1				T	
			Acabamento liso com cantos arredondados.			
			Assento com elevação central e rebaixamento			
			das bordas anteriores, que permite			
			agradável sensação ao sentar-se e facilita a			
			hemodinâmica, ou seja, permite que a			
			circulação sanguínea ocorra de forma natural.			
			Com registros na ANVISA.			
	0	40	_	DENITEMED	45 400 00	454 000 00
2	Conjunto	10		DENTEMED	15.100,00	151.000,00
			acoplado) composto por: cadeira			
			odontológica completa: equipo,			
			sugador, refletor, mocho.			
			cadeira deve possuir estabilidade dinâmica			
			em todas as posições de uso na sua			
			capacidade máxima; base com proteção em			
			borracha, com estabilidade sem			
			necessidade de fixação no piso;			
			revestimento do estofamento em material			
			laminado sem costura, na cor azul			
			marinho, com proteção plástica para os pés			
			do paciente; pintura epóxi ou eletrostática lisa;			
			braço da cadeira com formato e fixação que			
			facilitem o acesso ao paciente; apoio de braço			
			para o paciente dos dois laos da cedeira;			
			encosto da cabeça biarticuláveis com			
			movimento longitudinal; acionamento			
			através de comandos elétricos com			
			motorredutores; controle de pé para os			
			movimentos e subida, descida do assento e			
			do encosto com travamento imediato dos			
			motores ao parar o acionamento do mesmo;			
			controle de pedal para acionamento do			
			refletor e movimentos da cadeira com,			
			pelo menos três movimentos automáticos:			
			uma volta zero e dois			
			programáveis pelo cirurgião dentista;			
			alimentação elétrica 220V 60 HZ; a cadeira			
			deve ser capaz de suportar levantar uma			
			massa e pelo menos 150 KG mais a massa			
			adicional do equipamento			
			odontológico e acessórios montados na			
			cadeira. EQUIPO			
			ODONTOLÓGICO: equipo acoplado com			
			braço articulado, com movimento horizontal,			
			batentes de fim de curso e movimento			
			pneumático; com três terminais sendo 1 (um)			
			para micro motor de baixa rotação com			
			pray (tipo borden), 2 (dois) terminais para alta			
			pray (apo bordon), 2 (dois) terminais para alta			

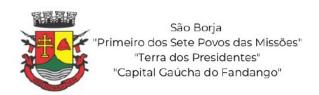
rotação com spray (tipo borden) e 1 (uma) seringa tríplice; suporte das pontas acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti refluxo; pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; mangueiras arredondadas lisas contendo todos os acessórios pra seu instalação; reservatário de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido de no mínimo 500ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado.REFLETOR

ODONTOLÓGICO: Refletor odontológico led acoplado à cadeira; fiação embutida; luz fria com uma seleção de intensidade luminosa de 10, 20 e 30 LUX, com 3 (três) LEDs direcionados diretamente para a boca do paciente com um fecho de luz de 10cm de altura e 20 cm de largura; comando liga/desliga acionado por pedal com ajuste de lumiosidade no pedal e por sensor; braços do refletor articuladas e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas; movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção; estrutura com tratamento anticorrosivo com pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; de foma arredondadas; alimentação elétrica de 220V, 60 HZ; UNIDADE AUXILIAR: unidade auxiliar acoplada cadeira: bacia а cuspideira <u>removível</u> em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos com 1(um) sugador de saliva e 1(um) sugador de bomba

ODONTOLÓGICO: **MOCHO** Com sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral; movimentos vertical, horizontal e inclinação do encosto acionados através de manipulo, proporcionando ajustes variados para o apoio lombar, permitindo que profissional se sente corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com

			a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão. Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura e fácil adaptação à estatura do profissional proporcionando mais conforto. Base com 5 rodízios com banda de rodagem em poliuretano, proporcionando grande durabilidade, movimentação ágil e suave. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma. Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural. Com registros na ANVISA.			
3	Unidade	2	Compressor 100 L isento de óleo.  Características do reservatório: capacidade de 100 litros, com pintura a pó eletrostática interna externa composta de epóxi e poliéster, com propriedades antibacteriana. Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório) Características do motor: com dois motores: 3 HP(2 X 1,5HP) e 4 pistões (2x2); silencioso, pressão de operação mínima de 80 ibf/pol²; deslocamento teórico (l/min) de 510, deslocamento teórico (pcm) 18. Com registro na ANVISA.	NIOS	4.700,00	9.400,00

4	Kit	10	Kit acadêmico com três peças de mão	DENTEMED	740,00	7.400,00
			(todos da mesma marca) contendo:			
			PEÇA DE MÃO: DE ALTA ROTAÇÃO Peça			
			de mão de alta rotação: rolamentos com			
			esferas cerâmicas para que haja maior			
			resistência ao desgaste e consequentemente			
			maior durabilidade; spay triplo ventilado,			
			sendo três jatos de água direcionados			
			simetricamente para a ponta da broca para			
			garantir refrigeração eficiente na área de			
			trabalho e três jatos de ar que previnam o			
			refluxo do aerossol contaminado para dentro			
			da turbina. Rotor com balanceamento			
			eletrônico para que haja menor ruído (máximo			
			de 65 DB); rotação de 290.000 a 420.000			
			rpm; autoclavável a 135°, corpo e cabeça em			
			liga metálica de cobre e zinco para que se			
			tenha maior resistência a impactos; conexão			
			borden de 2 furos. Push button.			
			MICROMOTOR ODONTOLÓGICO -			
			Micromotor odontológico com conexão			
			bordem de 2 furos; rotação de 5.000 a 20.000			
			rpm; acoplamento universal com giro de 360°;			
			corpo confeccionado em alumínio para			
			diminuir o peso; com spray externo;			
			autoclavável a 135°.			
			PEÇA DE MÃO: CONTRA ÂNGULO DE			
			BAIXA ROTAÇÃO - Acoplamento universal			
			com giro de 360°, cabeça em liga metálica de			
			cobre e zinco para que se tenha maior			
			resistência a impactos; corpo em alumínio			
			para diminuir o peso; rotação de 5.000 a			
			20.000 rpm; fixação da broca através de			
			trava lâmina; spray único externo.			
			Autoclavável.			
			Com registros na ANVISA.			

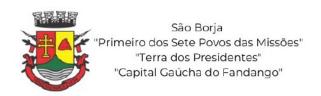


5 Unid	ade 20	Peça de mão de alta rotação pusch button: rolamentos com esferas cerâmicas para que haja maior resistência ao desgaste e consequentemente maior durabilidade; spay triplo ventilado, sendo três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca para garantir refrigeração eficiente na área de trabalho e três jatos de ar que previnam o refluxo do aerossol contaminado para dentro da turbina. Rotor com balanceamento eletrônico para que haja menor ruído (máximo de 65 DB); rotação de 290.000 a 420.000 rpm; autoclavável a 135°, corpo e cabeça em liga metálica de cobre e zinco para que se tenha maior resistência a impactos; conexão borden de 2 furos. Push button.	ITEMED	245,00	4.900,00
		Com registro na ANVISA.		Total:	329.700,00

- 2.3. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. Na hipótese da alínea c) do item 8.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.
- 2.6. É de responsabilidade do fornecedor manter os preços atualizados junto a Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 3.2. O prazo para efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos de acordo com o objeto e será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, observada as condições do Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta ao fornecedor, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



- 3.4. O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 3.5. O pagamento deverá observar o Decreto Municipal nº 19.630/2022, publicado no Diário Oficial do Município de São Borja, na data de 27 de setembro de 2022. link: http://www.saoborja.rs.gov.br/images/DOESB/2022/Setembro/doesb27 09 2022.pdf.
- 3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria requisitante por escrito, mediante ordem de compra ou nota de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.
- 4.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
- 4.3. As entregas deverão ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** e o objeto licitado deverá ser entregue no Departamento de Material, Patrimônio e Documentos, sito na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP: 97.670-000, no horário das 07 h às 13 h e das 14 h às 16 h, em dias úteis. Telefone (55) 3431-1105, e-mail **dmpd@rsaoborja.rs.gov.br**.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 4.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após o fornecedor/contratado ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.6 A recusa do fornecedor/contratado em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
- 4.7. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.9. O licitante vencedor deverá disponibilizar assistência técnica a uma distância máxima de 300 km da sede do município de São Borja RS, considerando que o transporte do equipamento ou a vinda da equipe técnica até o município, durante o período de garantia, é ônus da contratante.
- 4.10. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 4.10.1. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o(a) Prefeitura Municipal de São Borja, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo

de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

4.11. Demais informações sobre o regime de execução, assim como as condições e exigências observação o que constam no Edital do PCE 17/2024 e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### <u>CLÁUSULA SEXTA – CONTRATO</u>

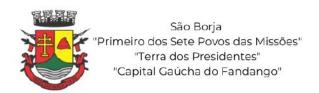
- 6.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos dos art. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade, fixando-se como índice o IPCA acumulado no período.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja comprovação com base na documentação apresentada pelo fornecedor, sob pena de indeferimento do pedido.
- 7.4. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverão ser feitas no prazo de 1 (um) mês admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.
- 7.5. Em caso de comprovação dos requisitos do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser feita a reclassificação da ata de registro de preços, devendo ser observado o preço mais vantajoso para a Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, <u>com consequente aplicação das penalidades</u> previstas no edital, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, <u>sem</u> <u>aplicação das penalidades</u> previstas no edital, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- 8.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 8.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 9.3. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- 9.3.1. Será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.4. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, será calculada sobre o valor da nota de empenho.

# CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Cabe ao Município de São Borja proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4. A designação do gestor e dos fiscais observará os artigos art. 7º e 117, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Durante a vigência do instrumento, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelos Fiscais Titular e Suplente devidamente designados por meio de Portaria, conforme regulamentação municipal e atribuições dispostas no Decreto nº 20.106/2023, no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.
- 10.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, por meio da Central de Compras, promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.1. A Central de Compras/SMPOP deverá monitorar o quantitativo das Atas de Registro de Preços formalizadas pelo Município, quando o objeto for de uso comum das Secretarias Municipais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Gestor e/ou Fiscal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e <u>das contidas no Termo de</u> <u>Referência</u>, são obrigações:

#### 12.1.1 Da Fornecedora/Detentora:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor/fiscal, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g) Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- h) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 12.1.2. Do Município de São Borja:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Fornecedora/Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE	04	Atendimento à Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	154	Fortalecimento Da Atenção Primária
PROJETO/	2088	Atenção básica
ATIVIDADE		
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente
RECURSO	1601, 1621, 2632 e 2601	

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos- SMPOP Departamento de Contratos e Licitações- DCL

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de</u> 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal e pelo(s) Sr.(s) MAYARA LOPES PEREIRA, CPF nº 042.244.080-90, Carteira de Identidade 111.700.3929, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, 18 de junho de 2024.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome: CPF: CPF:

Assinatura: Assinatura: